

## 11 - CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

11.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial.

11.1.1- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.1.2- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.2- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

11.2.1- o endereçamento à Pregoeira da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro;

11.2.2- a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro, dentro do prazo editalício;

11.2.3- o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

11.2.4- o pedido, com suas especificações;

11.3- Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.4- A resposta do Município de Deputado Irapuan Pinheiro-CE, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro, conforme disposto a Lei Orgânica do Município.

11.5- O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

11.6- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.6.1- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.7- **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

11.7.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

11.8- **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Município de Deputado Irapuan Pinheiro-CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

## 12 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos do Decreto Municipal nº 049/2011, de 02 de Agosto de 2011, da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

12.1.1- Integra o presente instrumento (ANEXO V) o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

12.1.2- Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – Anexa a este edital.

12.2- Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Deputado Irapuan Pinheiro - CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

12.2.1- O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Deputado Irapuan Pinheiro-CE.

12.2.2- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.2.3- Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Projeto Básico.

12.3- Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura ou na forma prevista na Lei Orgânica do Município. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

12.4- A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 049/2011, de 02 de Agosto de 2011, e nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

12.5- A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorá **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Municipal nº 049/2011, de 02 de Agosto de 2011.

12.6- A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

12.7- O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

12.8- O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.9- A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.

12.10- A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando expedida a competente ordem de compra/autorização de fornecimento ou celebrado o competente termo de contrato.

12.11- O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.11.1- O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.12- Em caso de alteração dos preços de mercado, deverá ser observado o disposto no artigo 12 do Decreto Municipal Decreto Municipal nº 049/2011, de 02 de Agosto de 2011.

12.13- Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

12.14- Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

12.15- Para efeito de definição do preço de mercado serão considerado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado Item/lote.

12.16- Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

### **13 - DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS**



**13.1- DAS ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:** O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens objeto do Registro de Preços (entrega imediata) ou apenas parte deles (execução fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

13.1.1- A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterá o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou da própria Ata de Registro de Preços.

13.1.2- Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local designado pela Contratante, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

13.1.3- O aceite dos bens pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

13.1.4- Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

**13.2- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA-FORNECIMENTO pela administração, no local determinado na ORDEM DE COMPRA/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

13.2.1. Os produtos deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:

13.2.2. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

13.2.3- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

13.2.4- Para os bens objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro - CE, com endereço na Avenida dos Três Poderes, 75 – Centro – Deputado Irapuan Pinheiro-Ceará, CEP 63.645-000 – inscrita no CNPJ: 12.464.103/0001-91 e CGF: 06.920.301-6.

13.2.5- No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

13.2.6- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

13.3- Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) a entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

#### 14 - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

14.1- **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.

14.2- **PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

14.2.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

14.3- **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

14.4- **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

#### 15 - DAS SANÇÕES

15.1- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar a ordem de compra /fornecimento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Deputado Irapuan Pinheiro e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

15.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado no caso de:

- Recusar em assinar o contrato;
- apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- não manter a proposta ou lance;
- fraudar na aquisição dos produtos;
- comportar-se de modo inidôneo;

15.1.2 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

15.1.3 - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

15.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do serviço, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- advertência;
- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

15.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

15.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

15.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

15.3.3- As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

15.4- O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

15.4.1- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

15.4.2- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.4.3- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.4.4- tiver presentes razões de interesse público.

15.5- **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Deputado Irapuan Pinheiro e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

## **16 – DA TENTATIVA DE FRAUDE E FRUSTAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO E DEMAIS DITAMES LEGAIS**

16.1 - A tentativa de fraude ou frustração dos atos e ações a serem realizados por parte dos proponentes, há qualquer momento do presente processo, poderá caracterizar o enquadramento dos mesmos nas sanções dos crimes e penas previstas do Art. 90º, Art. 93º e Art. 96º da Lei Federal 8.666/93, e sendo necessário, ainda, abertura e instauração do devido processo administrativo para a averiguação e apuração dos fatos ocorridos, de forma a aplicação das devidas penalidades e punições cabíveis.

16.2 - É facultado a Pregoeira, em qualquer ausência ou omissão quanto a instruções e ditames deste edital, a aplicação das normas, instrumentos e demais fontes legais do instrumento jurídico brasileiro, de forma a manter ideal e legal transcorrer dos atos e ações dos procedimentos do certame.

## **17 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1- As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

17.2- Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

17.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.

17.4- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

15.5- A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.

15.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

15.7- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Deputado Irapuan Pinheiro-CE.

15.8- As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão de Pregão da PMDIP, na Avenida dos Três Poderes, 75 – Centro – Deputado Irapuan Pinheiro-Ceará, CEP 63.645-000, Deputado Irapuan Pinheiro/CE ou através do telefone (88) 3569-1218, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



15.9- Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Protocolo de Retirada de Edital, mediante pagamento de cópia reprográfica, nos horários de 08:00 às 12:00 horas, na Sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro, situada na Avenida dos Três Poderes, 75 – Centro – Deputado Irapuan Pinheiro-Ceará, CEP 63.645-000 – inscrita no CNPJ: 12.464.103/0001-91 e CGF: 06.920.301-, Deputado Irapuan Pinheiro/CE ou através do telefone (88) 3569-1218, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 12:00 horas, ficando os autos do presente processo administrativo à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o licitante obrigado a;

a) pagamento da taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) de cópia reprográfica, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

15.10.1. O referido edital e seus anexos também estão disponíveis nos seguintes sítios virtuais: [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes), nos termos da IN nº 01/2011 e IN nº 04/2015-TCM-CE.

15.11- O Projeto Básico poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro.

15.12- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

15.13- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

15.14. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro, conforme disposto na Lei Orgânica do Município.

**Dep. Irapuan Pinheiro, 31 de Janeiro de 2017.**

  
**Maria Joelma Moreira**  
Pregoeira

**PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**

Nº 2017.01.27.1.

**I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

**1.ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):**

**Secretaria/Órgão Gerenciador:**

Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes.

**Secretaria(s)/Órgãos Participantes:**

Secretaria de Educação Básica;

Secretaria de Saúde;

Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente;

Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo.

**2.DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

a) Não se aplica.

**3.FONTES DE RECURSO:** RECURSOS ORDINÁRIOS; RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO 25%; RECURSOS DO FNDE; TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%; RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE 15%; RECURSOS DO SUS.

**4.VALORES ESTIMADOS:**

**Secretaria de Educação Básica**

R\$ 1.103.142,10 (Um milhão cento e três mil, cento e quarenta e dois reais e dez centavos);

**Secretaria de Saúde**

R\$ 259.279,54 (Duzentos e cinquenta e nove mil,duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos);

**Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes**

R\$ 327.701,85 (Trezentos e vinte sete mil, setecentos e um reais e oitenta e cinco centavos);

**Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente**

R\$ 158.900,97 (Cento e cinquenta e oito mil, novecentos reais e noventa e sete centavos);

**Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo**

R\$ 37.541,85 (Trinta e sete mil, quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos);

**Valor Total Estimado:**R\$ 1.886.566,31 (Um milhão oitocento e oitenta e seis mil, quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos).

**II – DETALHAMENTO DA DESPESA**

**5.OBJETO:**Registro de preços para aquisição de peças, pneus, câmaras de ar, protetores e acessórios automotivos destinados à frota de veículos e as máquinas pesadas das secretarias Municipais de Deputado Irapuan Pinheiro.

**6.JUSTIFICATIVA:** Trata-se de aquisição de suma importância, já que com o uso intensivo dos veículos e das máquinas pesadas, ocasiona a necessidade de procedimentos com revisão com a troca de peças, pneus, câmaras de ar, protetores e acessórios nos mesmos, em decorrência do desgaste natural pelo uso, tornando-se imprescindível a manutenção, garantido e prolongando a vida útil e durabilidade do patrimônio público. Os veículos e as máquinas pesadas constituem ferramentas indispensáveis às diversas atribuições e execuções de serviços necessários aos atendimentos nos órgãos da administração, sendo imprescindível que estejam sempre em condições satisfatórias de utilização, e em perfeito estado de conservação, a fim de garantir a segurança, a qualidade, a racionalidade e a economicidade dos trabalhos demandados pelas Secretarias Municipais de Dep. Irapuan Pinheiro.

**7.DEMAIS OBSERVAÇÕES:** Tudo conforme anexo I.

**III – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO**

**8.PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO:** Em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO**

Ordem de Compra e ou entrega/fornecimento e ou entrega/fornecimento, nos locais determinados pelas secretarias solicitantes.

**9. PRAZO DE VIGÊNCIA:** A ata de registro de preços vigorará pelo período de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data da sua assinatura, nos termos do Decreto Municipal N° 049/2011, de 02 de Agosto de 2011.

**10. PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto de entrega/fornecimento dos itens e o encaminhamento da documentação necessária, observada as demais disposições contratuais, através de crédito na conta bancária da Contratada.

**IV – ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:**

**Responsável pela elaboração:**

José Ricarte da Costa

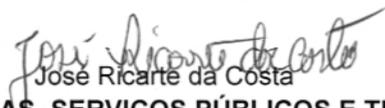
**SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES**

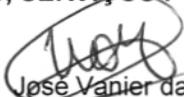
**DATA:** 27 JANEIROS 2017.

**Responsáveis pelas despesas:**

  
AMADEU ERICO ALVES BRAGA  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

  
Natanael Alves da Silva  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

  
José Ricarte da Costa  
**SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES**

  
José Vanier da Silva  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS  
HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE**

  
Itla Mihelle Ferreira Costa  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**

**DATA:** 27 JANEIROS 2017.

ANEXO I – DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO:** Registro de preços para aquisição de peças, pneus, câmaras de ar, protetores e acessórios automotivos destinados à frota de veículos e as máquinas pesadas das secretarias Municipais de Deputado Irapuan Pinheiro.

**2. DOS ITENS:**

LOTE 01

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA					
VEÍCULOS TIPO MICRO ÔNIBUS 03 VOLKSWAGEN 5-140 PLACA HYI - 7738, MICRO ÔNIBUS VOLARE DE COR BRANCA PLACA HWT-6556					
ITEM Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Alternador	UND	2	R\$ 995,05	R\$ 1.990,10
2	Motor de partida	UND	2	R\$ 834,56	R\$ 1.669,12
3	Cilindro de roda TZ	UND	8	R\$ 85,60	R\$ 684,80
4	Cilindro mestre de freio	UND	4	R\$ 235,39	R\$ 941,56
5	Lona de freio TZ	UND	6	R\$ 69,55	R\$ 417,30
6	Tambor de freio TZ	UND	4	R\$ 217,20	R\$ 868,80
7	Sapata de freio TZ	UND	4	R\$ 235,39	R\$ 941,56
8	Hidrovacu de freio	UND	2	R\$ 1.016,45	R\$ 2.032,90
9	Cilindro de embreagem	UND	4	R\$ 246,09	R\$ 984,36
10	Kit de embreagem	UND	2	R\$ 1.102,05	R\$ 2.204,10
11	Cruzeta de transmissão	UND	8	R\$ 62,06	R\$ 496,48
12	Luva da transmissão	UND	4	R\$ 144,44	R\$ 577,76
13	Semi-eixo	UND	6	R\$ 761,81	R\$ 4.570,86
14	Diferencial	UND	2	R\$ 3.188,45	R\$ 6.376,90
15	Rolamento de roda TZ externo	UND	12	R\$ 69,55	R\$ 834,60
16	Rolamento de RD interno	UND	12	R\$ 51,36	R\$ 616,32
17	Retentor de roda TZ	UND	12	R\$ 55,64	R\$ 667,68
18	Rolamento de roda DT externo	UND	12	R\$ 44,94	R\$ 539,28
19	Rolamento de roda DT interno	UND	12	R\$ 58,85	R\$ 706,20
20	Caixa de direção	UND	2	R\$ 1.604,93	R\$ 3.209,86
21	Bomba d'água	UND	4	R\$ 256,79	R\$ 1.027,16
22	Turbina	UND	2	R\$ 1.963,36	R\$ 3.926,72
23	Bomba de transferência	UND	4	R\$ 139,09	R\$ 556,36
24	Cubo de roda DT	UND	4	R\$ 250,37	R\$ 1.001,48
25	Pastilha	UND	4	R\$ 69,55	R\$ 278,20
26	Terminal de direção	UND	8	R\$ 51,36	R\$ 410,88
27	Barra de direção	UND	2	R\$ 410,86	R\$ 821,72
28	Radiador	UND	2	R\$ 1.760,07	R\$ 3.520,14
29	Jogo de mola da sapata de freio TZ	UND	8	R\$ 12,84	R\$ 102,72

30	Coluna de direção	UND	2	R\$ 834,56	R\$ 1.669,12
31	Bomba injetora	UND	2	R\$ 3.744,83	R\$ 7.489,66
32	Bloco do motor	UND	2	R\$ 5.799,13	R\$ 11.598,26
33	Jogo de pistão e segmento	UND	2	R\$ 909,46	R\$ 1.818,92
34	Jogo de junta	UND	2	R\$ 299,59	R\$ 599,18
35	Bomba de óleo	UND	4	R\$ 297,45	R\$ 1.189,80
36	Carcaça TZ do motor	UND	2	R\$ 684,77	R\$ 1.369,54
37	Vira brequim	UND	2	R\$ 626,99	R\$ 1.253,98
38	Jogo de biela	UND	2	R\$ 278,19	R\$ 556,38
39	Jogo de bronze de biela	UND	2	R\$ 90,94	R\$ 181,88
40	Jogo de bronze de chumaceira	UND	2	R\$ 80,25	R\$ 160,50
41	Jogo de bronze central	UND	2	R\$ 70,62	R\$ 141,24
42	Base do motor	UND	8	R\$ 178,68	R\$ 1.429,44
43	Hélice do radiador	UND	2	R\$ 830,28	R\$ 1.660,56
44	Radiador do interculler	UND	2	R\$ 952,26	R\$ 1.904,52
45	Farol bido	UND	8	R\$ 165,84	R\$ 1.326,72
46	Lâmpada do farol	UND	12	R\$ 16,05	R\$ 192,60
47	Lanterna do pisca DT	UND	8	R\$ 42,80	R\$ 342,40
48	Lanterna TZ	UND	8	R\$ 149,79	R\$ 1.198,32
49	Lâmpada de 1 pólo 12 W	UND	24	R\$ 2,14	R\$ 51,36
50	Lâmpada de 2 pólo 12 W	UND	32	R\$ 2,14	R\$ 68,48
51	Interruptor de freio	UND	6	R\$ 26,75	R\$ 160,50
52	Sensor de temperatura do óleo	UND	6	R\$ 51,36	R\$ 308,16
53	Fusível	UND	100	R\$ 0,54	R\$ 54,00
54	Fio de instalação	UND	100	R\$ 3,21	R\$ 321,00
55	Ponteira da transmissão	UND	4	R\$ 246,09	R\$ 984,36
56	Pistão da pinça de freio DT	UND	8	R\$ 920,16	R\$ 7.361,28
57	Garfo de embreagem	UND	4	R\$ 69,55	R\$ 278,20
58	Cabo de acelerador	UND	4	R\$ 165,84	R\$ 663,36
59	Tampa do óleo do motor	UND	4	R\$ 8,56	R\$ 34,24
60	Tampa do radiador	UND	4	R\$ 7,49	R\$ 29,96
61	Retrovisor	UND	8	R\$ 29,96	R\$ 239,68
62	Para brisa	UND	2	R\$ 1.283,94	R\$ 2.567,88
63	Parafuso da roda TZ	UND	16	R\$ 10,70	R\$ 171,20
64	Parafuso da roda DT	UND	12	R\$ 8,56	R\$ 102,72
65	Porca do parafuso DT	UND	12	R\$ 4,28	R\$ 51,36
66	Porca do parafuso TZ	UND	16	R\$ 6,42	R\$ 102,72
67	Rele do pisca	UND	8	R\$ 17,12	R\$ 136,96
68	Rele da bomba	UND	8	R\$ 21,40	R\$ 171,20
69	Terminal de instalação fêmea	UND	200	R\$ 0,27	R\$ 54,00
70	Terminal de instalação macho	UND	200	R\$ 0,27	R\$ 54,00

71	Capa do terminal	UND	100	R\$ 0,27	R\$ 27,00
72	Mangueira de freio DT	UND	8	R\$ 19,26	R\$ 154,08
73	Disco de freio DT	UND	8	R\$ 294,24	R\$ 2.353,92
74	Cano de freio de cobre	UND	30	R\$ 10,70	R\$ 321,00
75	Válvula do pedal de freio	UND	2	R\$ 374,48	R\$ 748,96
76	Sincronizador	UND	4	R\$ 299,59	R\$ 1.198,36
77	Engrenagem da 1 macha	UND	2	R\$ 288,89	R\$ 577,78
78	Engrenagem da 2 macha	UND	2	R\$ 271,77	R\$ 543,54
79	Engrenagem da 3 macha	UND	2	R\$ 470,78	R\$ 941,56
80	Engrenagem da ré	UND	2	R\$ 342,38	R\$ 684,76
81	Amortecedor TZ	UND	8	R\$ 353,08	R\$ 2.824,64
82	Tacógrafo	UND	2	R\$ 641,97	R\$ 1.283,94
83	Amortecedor DT	UND	8	R\$ 206,50	R\$ 1.652,00
84	Ponta de eixo DT	UND	4	R\$ 246,09	R\$ 984,36
85	Embuchamento	UND	4	R\$ 149,79	R\$ 599,16
86	Caixa de satélite	UND	2	R\$ 3.744,83	R\$ 7.489,66
87	Motor do limpador de pára-brisa	UND	4	R\$ 153,00	R\$ 612,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 116.022,28</b>

**LOTE 02**

**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS 04 VOLKSWAGEN 15190 PLACA NUX 0889; ÔNIBUS 05 VOLKSWAGEN 15190 PLACA NUX 0409; ÔNIBUS 06 VOLKSWAGEN 15190 PLACA NUX 0609; ÔNIBUS 07 VOLKSWAGEN 15190 PLACA OCK 6846; ÔNIBUS 09 VOLKSWAGEN 15190 PLACA OCQ 7833; ÔNIBUS 11 VOLKSWAGEN 15190 PLACA OCL 6145; ÔNIBUS 12 VOLKSWAGEN 15190 PLACA OCP 4575; ÔNIBUS 13 VOLKSWAGEN 15190 PLACA OSP 6792; ÔNIBUS 14 VOLKSWAGEN 15190 PLACA OSP 7442; ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15190 PLACA PNH 7027 E ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15190 PLACA PNH 6817

ITEM Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Alternador	UND	11	R\$ 995,05	R\$ 10.945,55
2	Motor de partida	UND	7	R\$ 1.444,43	R\$ 10.111,01
3	Cilindro de roda TZ	UND	24	R\$ 90,94	R\$ 2.182,56
4	Cilindro mestre de freio	UND	7	R\$ 304,93	R\$ 2.134,51
5	Jogo de lona de freio TZ	UND	23	R\$ 203,29	R\$ 4.675,67
6	Tambor de freio TZ	UND	9	R\$ 492,18	R\$ 4.429,62
7	Sapata de freio TZ	UND	11	R\$ 395,88	R\$ 4.354,68
8	Hidrovacu de freio	UND	7	R\$ 2.032,91	R\$ 14.230,37
9	Cilindro de embreagem	UND	11	R\$ 101,64	R\$ 1.118,04
10	Kit de embreagem	UND	7	R\$ 2.396,69	R\$ 16.776,83
11	Cruzeta de transmissão	UND	23	R\$ 85,60	R\$ 1.968,80
12	Luva da transmissão	UND	11	R\$ 422,63	R\$ 4.648,93
13	Semi-eixo	UND	11	R\$ 802,46	R\$ 8.827,06
14	Diferencial	UND	7	R\$ 5.884,73	R\$ 41.193,11
15	Rolamento de roda TZ externo	UND	23	R\$ 128,39	R\$ 2.952,97